



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 015/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 120.000 FOTOCÓPIAS.

CARIMBO DO CNPJ:

05.274.531/0001-96
C & S LTDA.
Av. Willy Barth, 2722
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

LIA DAS LOPIAS
L e S.

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 015/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 120.000 FOTOCÓPIAS.

CARIMBO DO CNPJ:

03.728.209/0001-64

JANETE KUHN - ME

Av. Continental, 940
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Janete Kuhn

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Elvis Rosário

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 015/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 120.000 FOTOCÓPIAS.

CARIMBO DO CNPJ:

01.433.417/0001-00	
MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.	
Avenida Continental, 881 Centro - CEP 85948-000 Pato Bragado - Paraná	
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:	

MASTER

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 015/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 120.000 FOTOCÓPIAS.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.

De: Secretario de Administração
Para: Prefeito Municipal

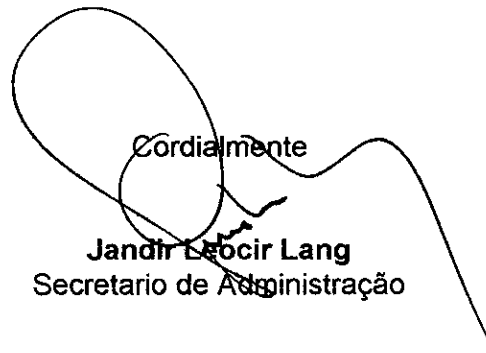
Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a contratação de até 120.000 (cento e vinte mil) cópias, feitas com máquina fotocopadora, conforme solicitadas pelas secretarias municipais.

O valor estimado para a contratação é de até R\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia.

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente



Jandir Leocir Lang
Secretario de Administração



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretario de Finanças

Senhor Secretário

Preliminarmente a autorização solicitada mediante Ofício do Secretário de Administração, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2- a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- a elaboração da minuta do instrumento convocatório e do contrato da licitação.
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

LUIZ GRANDO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.

De: Secretário de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de até 120.000 (cento e vinte mil) cópias, feitas com máquina fotocopadora, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias disponíveis na Lei de meios vigente.

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

1236100082.016 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.39.83.288 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

1545100102.038 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.83.1182 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0801 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1030100052.045 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.39.83.788 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

0900 – SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

2060600152.057 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.83.996 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA.....

1001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

2266100162.060 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

3.3.90.39.83.1049 - Serviços de cópias e reprodução de documentos

Cordialmente

Laércio Canabarro
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Considerando os trâmites até então apresentados no procedimento administrativo licitatório consubstanciado pelo Convite para contratação de até 120.000 fotocópias, a Assessoria Jurídica da Municipalidade foi instada a analisar o processo até a respectiva fase de análise do edital.

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório com o fito de motivar o ato administrativo de abertura do certame, o que traz para a Assessoria Jurídica a comprovação da necessidade. No mesmo documento, o responsável, corretamente, informa o valor da contratação anual, o que baliza a modalidade do certame de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e já estabelece os parâmetros do preço máximo a ser seguido.

Na seqüência, o Senhor Secretário de Finanças, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária prevista na Lei de Meios vigente, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6.º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dentro dessa ótica, até o presente, o presente processo licitatório observou as exigências constantes no art. 6.º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o solicitado, com base no valor de mercado, entendo como pertinente a opção de se realizar a licitação sob a modalidade de CONVITE, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e das tabelas de atualização vigentes.

Dentro da análise do edital licitatório, entendo que os documentos exigidos estão em consonância com os limites traçados pela mesma lei de licitações e os critérios de apresentação de proposta também estão concernentes com a legalidade.

Da mesma forma, o edital traça os limites do julgamento das propostas, que é o de "Menor Preço Global" a ser adotado é o previsto no art. 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei retrocitada.

Diante disso, entendo que o processo pode ter prosseguimento dentro das análises da legislação que devem ser seguidas, inclusive, com a publicação de todos os atos em conformidade com a lei licitatória.

É o Parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do município.

Silvana Nardello Nasighil

Advogado - Oab.Pr. 14.019 - Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 12 de março de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretário de Administração

Senhor Secretário

Em vista da solicitação deste Departamento para contratação de até 120.000 (cento e vinte mil) cópias, feitas com máquina fotocopadora, conforme solicitadas pelas secretarias, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LUIZ GRANDO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 015/2004

Tipo da licitação: menor preço por item

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a da execução de até 120.000 fotocópias, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data de abertura: 22 de Março de 2004;

Horário: 14:00 horas;

Local : Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

Contratação de até 120.000 (cento e vinte mil) cópias, feitas com máquina fotocopadora, conforme solicitadas pelas secretarias Municipais de Pato Bragado .

2. Dos prazos e condições de fornecimento

O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a empresa vencedora, é de até o dia 31 de dezembro de 2004.

3. Das sanções para o inadimplemento

3.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Contrato Social e última alteração,

II – Cartão do CNPJ;

III - Certidão negativa do FGTS;

IV - Certidão negativa do INSS.

V – Certidão Negativa de Tributos Federais;

VI – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

VII – Certidão Negativa de Tributos estaduais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais.

IX - Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).

X – Os documentos citados nos Incisos I e II, poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.

4.3. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

4.3.1. O preço deverá ser cotado por cópia e total destas;

5. Do critério de julgamento e Teto Máximo

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

5.3. Somente serão aceitas e consideradas, as propostas cujo valor não ultrapasse a R\$ 0,20 (vinte centavos), por cópia.

6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:

6.1. O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de documentos fiscais, acompanhada das requisições com o número de cópias efetivamente solicitadas, devidamente assinadas pelos responsáveis das secretarias municipais.

6.2. Reajustamento: Não haverá reajustamento de preço durante a vigência do contrato.

6.3. Ficará a cargo da contratada toda e qualquer despesa referente as cópias, tais como pessoal, material de consumo e manutenção das máquinas entre outros.

6.4. As cópias somente poderão serem feitas mediante requisição dos responsáveis pelas secretarias municipais.

6.5. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

1236100082.016 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.39.83.288 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

1545100102.038 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.83.1182 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0801 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1030100052.045 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.39.83.788 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

0900 – SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

2060600152.057 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.83.996 – Serviços de cópias e reprodução de documentos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA.....
1001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
2266100162.060 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
3.3.90.39.83.1049 - Serviços de cópias e reprodução de documentos

7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

7.11. No que concerne à publicação dos resultados, tanto da fase de habilitação como do julgamento final, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes proposta e habilitação. Assim, a ata que retrata os fatos ocorridos, estará disponível, a todos os interessados, a partir das 16hs30m junto à Secretaria de Administração no Paço Municipal de Pato Bragado.

8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Carta de credenciamento;

Anexo II – Termo de renúncia;

Anexo III – Declaração de inidoneidade;

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços

10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, aos doze dias do mês de março de 2004.

LUIZ GRANDÓ
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I CONVITE Nº 015/2004 CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II CONVITE Nº 015/2004

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2004

Declarante, com assinatura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 015/2002, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da proponente).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV "MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE CONVITE Nº 015/2004"

Que entre si celebram o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, LUIZ GRANDO, brasileiro, separado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 922.374 PR e do CPF nº 152.792.009-72, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado (qualificar), doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira - Do objeto - Constitui objeto do presente a Contratação de até 120.000 (cento e vinte mil) cópias, feitas com máquina fotocopadora, conforme solicitadas pelas secretarias Municipais de Pato Bragado .

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto o Convite nº 015/2004, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de documentos fiscais, acompanhada das requisições com o número de cópias solicitadas devidamente assinadas pelos responsáveis das secretarias municipais.

Cláusula quarta - Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2004, com início, a contar da data de sua assinatura.. As despesas decorrentes deste Contrato correrão através das Dotações Orçamentárias disponíveis na Lei de meios vigente, sendo:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

1236100082.016 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.39.83.288 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

1545100102.038 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.83.1182 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0801 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1030100052.045 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.39.83.788 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

0900 – SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
2060600152.057 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.83.996 – Serviços de cópias e reprodução de documentos

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA.....
1001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
2266100162.060 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
3.3.90.39.83.1049 - Serviços de cópias e reprodução de documentos

Cláusula quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso.
5. O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, com comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante a vigência deste Contrato.

Cláusula sexta - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula sétima - Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado – PR, em de março de 2004.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Contratante

Contratado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(em papel timbrado)
ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), _____ de _____ de 2004.

À Comissão de Licitação
Ref.: CONVITE nº 012/2004

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços, visando a realização de até 120.000 (cento e vinte mil) cópias, feitas com máquina fotocopadora, conforme descrito no objeto do Edital. – Convite em epígrafe.

Nosso preço será praticado, será na ordem de R\$ (.....) por fotocópia.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente

ELVIS PROMOÇÕES

JANETE KUHN - ME CNPJ: 03.728.209/0001-64

ANEXO III TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade CONVITE N.º 015/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordado, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Pato Bragado - Pr, 22 de Março de 2004



JANETE KUHN - ME

ELVIS PROMOÇÕES

JANETE KUHN - ME CNPJ: 03.728.209/0001-64

ANEXO IV CONVITE N.º 015/2004

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 015/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado - Pr, em 22 de Março de 2004


JANETE KUHN - ME



**Master Escritório de Assessoria
Contábil Ltda.**

CNPJ: 01.433.417/0001-00

CPS: 2340077

**ANEXO IV
CONVITE N.º 015/2004**

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 015/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado - Pr, em 22 de Março de 2004

MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ 01.433.417/0001-98

**ASTRIDE SIQUEIRA
CRC PR - 046189/0-0**



**Master Escritório de Assessoria
Contábil Ltda.**

CNPJ: 01.433.417/0001-00

CPS: 2340077

**ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade CONVITE N.º 015/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordado, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Pato Bragado - Pr, 22 de Março de 2004

MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ: 01.433.417/0001-98

ASTRIDE SIQUEIRA

CRC PR - 046189/0-0

C & S

CNPJ: 05.274.531/0001-96

RUA GUAÍRA, CENTRO PATO BRAGADO - PR

85.948-000

ANEXO IV
CONVITE N.º 015/2004

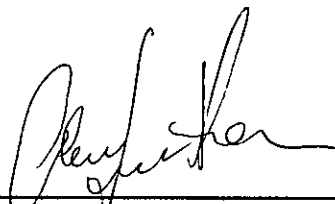
A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 015/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado - Pr, em 22 de Março de 2004



CLEBER LUIS HAHN
SOCIO ADMINISTRADOR

C & S

CNPJ: 05.274.531/0001-96

RUA GUAÍRA, CENTRO PATO BRAGADO - PR

85.948-000

**ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade CONVITE N.º 015/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordado, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Pato Bragado - Pr, 22 de Março de 2004



**CLEBER LUIS HAHN
SOCIO ADMINISTRADOR**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PATO BRÁGADO**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE 015/2004**

**MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL
LTD A CNPJ: 01.433.417/0001-00**

INVÓLUCRO Nº 02

PROPOSTA



PATO BRAGADO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE 015/2004

C & S LTDA.
AVENIDA WILLY BARTH, 2722

INVÓLUCRO N° 02

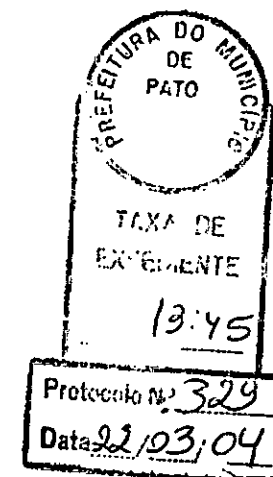
PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
PATO BRAGADO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 015/2004
INVÓLUCRO N.º 02 - PROPOSTA

JANETE KUHN - ME
AVENIDA CONTINENTAL, 840 PATO BRAGADO
CNPJ: 03.728.209/0001-64



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for estabelecida)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) JANETE KUHN					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MAL. CDO. RONDON - PR			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA
FILHO DE (pai) IRNO JOSE KUHN		(mãe) ERMINDA WEBER KUHN			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/12/1975		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 018.257.509-80	
IDENTIDADE número 7.170.786-5		órgão emissor SSP	UF PR	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. CONTINENTAL				NÚMERO 840	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO		
NOME EMPRESARIAL JANETE KUHN					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. CONTINENTAL				NÚMERO 940	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO				UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREIS MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)				
55.82	Atividade principal SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, XEROX, FAC-SIMILE, ETC.				
55.74	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO, TELEMENSAGENS, SOM, ETC				
42.13	Atividades secundárias COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - BAZARES, E ARMARINHOS, ETC				
48.21	SERVIÇOS DE TELEFONIA, PS				
42.42	LIVRARIA, MATERIAL ESCOLAR, ARTIGOS PARA PRESENTES.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA 17/03/2000	ASSINATURA DO TITULAR <i>Janete Kuhn</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Junta Comercial do Paraná JADYR CLAUDIO DONIN RG. 948718 SSP - PR ESCRITÓRIO DE TOLEDO - PR <i>29, 03, 00</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2000 SOB O NÚMERO: 41 1 0509846 2 <i>Tufi Rame</i> TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL Protocolo: 00/065427-2

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41105098462		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) JANETE KUHN					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MAL. CDO. RONDON - PR		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
FILHO DE (pai) IRNO JOSE KUHN		(mãe) ERMINDA WEBER KUHN			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/12/1975		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 018.257.509-80	
IDENTIDADE número 7.170.786-5		órgão emissor SSP		UF PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)					
AV. CONTINENTAL				NÚMERO 940	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85948-000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO					
UF PR					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS					
NOME EMPRESARIAL JANETE KUHN ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. CONTINENTAL					
NÚMERO 940					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85948-000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO					
UF PR					
VALOR DO CAPITAL - RS 3.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREIS MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
55.82		Atividade principal SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, XEROX, FAC-SIMILE, ETC.			
55.74		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO, TELEMENSAGENS, SOM, ETC.			
42.13		Atividades secundárias COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - BAZARES ETC.			
48.21		SERVIÇOS DE TELEFONIA, PS			
42.42		LIVRARIA, MATERIAL ESCOLAR, ARTIGOS PARA PRESENTES.			
41.41		COM. VAREJISTA OBJETOS DE DECORAÇÃO, BOX P/BANHEIROS, MOLDURA			
33.31		VIDRAÇARIA - COMERCIO VAREJISTA E COLOCAÇÃO DE VIDROS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2000		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 03.728.209/0001-64		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 09/08/2000		ASSINATURA DO TITULAR <i>Janete Kuhn</i>			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE SE E REGISTRE JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		AUTENTICAÇÃO			
JADYR CLAUDIO DONIN RG. 43718 SSP - PR ESCRITÓRIO DE TOLEDO - PR		<i>[Signature]</i>			
17.08.00		ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2000 SOB O NÚMERO: 00 1 962663			
		<i>[Signature]</i> TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL			
Protocolo: 00/196266-3					



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.728.209/0001-64	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/03/2000
NOME EMPRESARIAL JANETE KUHN ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELVIS PROMOCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.99-3-02 - Fotecópias, digitalização e serviços correlatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV. CONTINENTAL	NÚMERO 940	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>www.srf.sbr.gov.br</small>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>www.srf.sbr.gov.br</small>	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **18/03/2004** às **11:52:51** (data e hora de Brasília).

Voltar



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Pato Bragado - Rua Paranaíba, 1180
Fone/Fax: (45) 282-4296 - Pato Bragado - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Pato Bragado, PR, 18 de 03 de 2004

Tânia M. A. Anderle

Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.

Tânia Mara A. Anderle - Escrevente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03728209/0001-64
Razão Social: JANETE KUHN
Endereço: AV CONTINENTAL 940 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2004 a 01/04/2004

Certificação Número: 2004030308573576927568

Informação obtida em 03/03/2004, às 08:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Cantório de Registro Civil e Tabelionato
 de Pato Bragado - Rua Paranaguá, 1160
 Fone/Fax: (45) 282-1256 - Pato Bragado - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Pato Bragado, PR, 18 de 03 de 2004

Tânia M. A. Anderle

- Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.
 Tânia Mara A. Anderle - Escrevente



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001882004-14021116

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 03.728.209/0001-64
NOME: JANETE KUHN ME
ENDEREÇO: AV. CONTINENTAL, 940
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO
ESTADO: PR
CEP: 85948-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 03 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 01/06/2004.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
ARD99939

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.
Pato Bragado, PR, 18 de 03 de 2004
Zenilda Reichardt
Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.
Tânia Mara A. Anderle - Escrevente

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 03/09/2004 - EMITIDA EM: 03/03/2004

NRO.: 6.675.734

CNPJ: 03.728.209/0001-64
JANETE KUHN ME
AV. CONTINENTAL 940 CENTRO
CEP: 85948-000 PATO BRAGADO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS
EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----

-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

Em 03/03/04
L. Scherer
LORACI SCHERER
Chefe ARF/M.C.Rondon
TRF - Matr. 1768



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Pato Bragado - Rua Paranáguá, 1160
Fone/Fax: (45) 282-1288 - Pato Bragado - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia
está conforme o original que me foi
apresentado.

Pato Bragado, PR, 18 de 03 de 2004

M. C. Rondon

- Zenilda Reichardt - Ofic. Deslig.
- Tânia Mara A. Anderle - Escrevente

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
03.728.209/0001-64

Nome Completo
JANETE KUHN ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

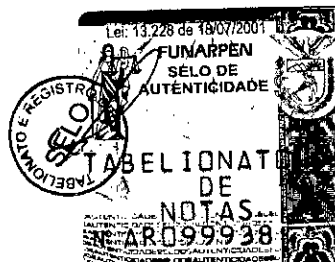
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 08:58:48 do dia 03/03/2004

Código de Controle da Certidão: 3CFA.E313.A680.F5DC

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Pato Bragado - Rua Paraná, 1160
Fone/Fax (49) 202-1298 - Pato Bragado - PR

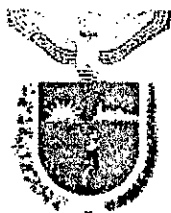
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Pato Bragado, PR, 18 de 03 de 2004

Tânia Mara A. Anderle

- Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.
 Tânia Mara A. Anderle - Escrevente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1290557-67

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.728.209/0001-64

Nome Empresarial: JANETE KUHN

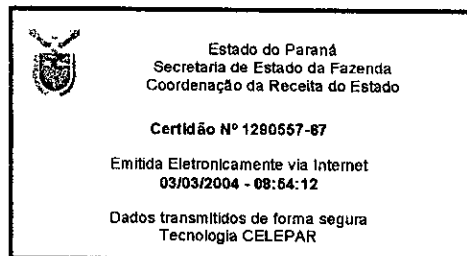
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/05/2004 - Fornecimento Gratuito



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Pato Bragado - Rua Paraná, 1160
Pato Bragado - PR
Fone/Fax: (45) 292-1296 - Pato Bragado - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia
está conforme o original que me foi
apresentado.

Pato Bragado, PR, 18 de 03 de 2004

Zenilda Reichardt

- Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.
 Tânia Mara A. Anderle - Escrevente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Certidão Negativa de Tributos Municipais

N.º *097/2004*

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

JANETE KUHN.

Residência ou Domicílio Tributário (rua, n.º, bairro, Município)

Avenida Continental 940 Pato Bragado.

Número da Inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário

CPS : 2340142.

DESCRIÇÃO

XXX:

XXX:

XXX:

XXX:

XXX:

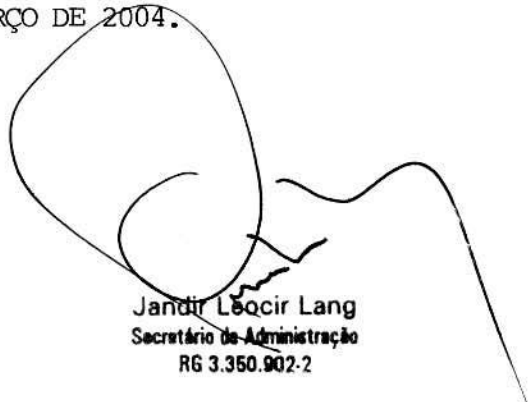
Finalidade da Certidão

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DEBITOS.

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a Finalidade acima indicada, não existir nesta data, qualquer ônus referente ao imóvel declarado.

PATO BRAGADO, 19 DE MARÇO DE 2004.


Jandir Leocir Lang
Secretário de Administração
RG 3.350.902-2

— ASSINATURA E CARIMBO —

Válido por 90 dias a contar da data da expedição

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
PATO BRAGADO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

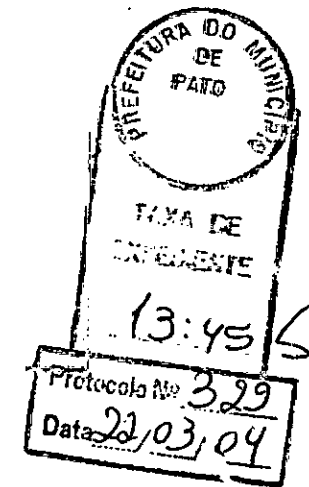
MODALIDADE: CONVITE N.º 015/2004

INVÓLUCRO N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

JANETE KUHN – ME

AVENIDA CONTINENTAL, 840 PATO BRAGADO

CNPJ: 03.728.209/0001-64





C & S LTDA

CONTRATO SOCIAL

AIRTON SZIYCHOVSKI CAVALI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Pato Bragado - Pr, à Rua Hugo Frank, Casa, Chácara, CEP 85948-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG.: 4.330.287-4-PR e CPF/MF n.º 886.473.589-53, **SERGIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Bragado - Pr, à Rua Paranaguá, 1, Casa, Centro, CEP 85948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg n.º 4.780.529-5-PR e CPF/MF n.º 700.638.699-34, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A sociedade terá o nome comercial de **C & S LTDA**, tendo sede e foro em Pato Bragado - PR, à Av. Willy Barth, 2722, Sala, bairro Centro, CEP 85948-000 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 10.09.2002, tendo como objeto social o ramo de: Outros serviços prestados principalmente às empresas, Serviços de desenho técnico especializado, Serviços de fotocópias, Banners, Cópias Heliografias, Impressos, Serigrafia, Recarga de Cartuchos Tinta / Tonng, Encadernações, Serviços Assessoria em Desenho, Locação de Equipamentos de Informática e Multimídia.

CLÁUSULA SEGUNDA.: A sociedade terá um capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10,000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
AIRTON SZIYCHOVSKI CAVALI	5.500	5.500,00
SERGIO ROBERTO DA SILVA	4.500	4.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

RESPONSABILIDADE.: Dos sócios é limitada à importância total do capital, conforme artigo 2º do Decreto 3.708/1919.

CLÁUSULA TERCEIRA.: Fica investido na função de **GERENTE** o sócio, **AIRTON SZIYCHOVSKI CAVALI** ao qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, e bem como fica dispensado de prestação de caução; **PROIBIÇÕES:** aval, endossos, fiança e caução de favor; **PRO-LABORE:** aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA.: Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.



C & S LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA.: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA - Deliberação social serão tomadas por maioria de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.: Cessão de quotas: por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado, 02 de Setembro de 2002

Airton S. Caval
AIRTON SZYCHOWSKI CAVALI

Sergio Roberto da Silva
SERGIO ROBERTO DA SILVA

TESTEMUNHAS :

Aline Siqueira
Aline Siqueira
RG.: 7.516.044-5/SSP-PR

Astride Siqueira
Astride Siqueira
RG.: 3019301278/SSP-RS

Elaborado por: *IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA*
CRC 040.931/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 05/09/2002
SOB O NÚMERO:
41204875017

Protocolo: 02/237615-1

C & S LTDA

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 05/09/2002
SOB O NÚMERO:
20022376160


Protocolo: 02/237616-0
Empresa: 41 2 0487501 7
C & S LTDA

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.274.531/0001-96	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2002
NOME EMPRESARIAL ... S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ... CIA DA COPIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.99-3-99 - Outros serviços prestados principalmente às empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA WILLY BARTH	NÚMERO 2722	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

em 22/03/2004 às 13:40:29 (data e hora de Brasília).

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO

LV: P-22

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

FL: 198

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

FONE/FAX: (0**45) 282-1296

Tania Mara A. Anderte
Escrevente

Zenilda Reichardt
Oficial Designada

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: C & S LTDA, em favor de CLEBER LUIS HAHN, adiante qualificados:

SAIBAM, todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante virem que aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano Dois mil e dois (2.002), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Zenilda Reichardt, Oficial Designada, compareceu como outorgante: C & S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.274.531/0001-96, com sede e foro na Av. Willy Barth, n.º 2722, nesta Cidade de Pato Bragado, Pr., neste ato representada por seu Sócio Gerente: AIRTON SZYCHOVSKI CAVALI, portador da C.I.RG n.º 4.330.287-4/SSP/SC e inscrito no CIC: n.º 886.473.589-53, brasileiro, solteiro maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Hugo Frank, s/n.º, nesta Cidade de Pato Bragado, Pr. Reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim, me foi dito que por este público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: CLEBER LUIS HAHN, portador da C.I.RG n.º 6.301.460-5/SSP/PR e inscrito no CIC: n.º 020.404.019-11, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, n.º 1467, nesta Cidade de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Pr. A quem a outorgante na pessoa do representante confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representá-la em todas e quaisquer agências bancárias deste Estado, afim de abrir e movimentar contas correntes, efetuar operações de créditos; colocar e retirar efeitos em cobranças, assinar cheques, duplicatas, notas promissórias e demais, endossar cheques, verificar saldos bancários, retirar extratos bancários, solicitar talões de cheques, prestar declarações, prestar finanças; efetuar todo e qualquer ato de administração; poderes da Clausula "ad Negotica"; avalizar, prestar finanças, admitir e demitir funcionários; assinar requerimentos; representá-la perante toda e qualquer repartição Pública, Municipal, Estadual, Federal, INSS, JUCIPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná e Autarquias em geral, notas requerendo, alegando e assinando o necessário, ontem realizar e praticar todos os demais atos precisos ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato embora aqui não expressos. Assim o disse e dou fé. A pedido da parte, lavrei o presente instrumento, que lhe li, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas de acordo com o Item n.º 11.2.18 do Código de Normas do Estado do Paraná. Eu, Zenilda Reichardt, Oficial Designada, que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato dou fé, assino em público e raso. Custas VRC: 384,62 - R\$: 28,84. Ordem n.º 21.006 do Lv.02 do Registro Geral de Feitos.

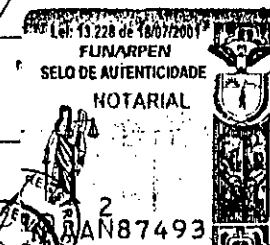
Pato Bragado, Pr., 18 de setembro (09) de 2.002:

Em test.º *Zenilda Reichardt* da verdade

Zenilda Reichardt
Zenilda Reichardt - Oficial Designada

Airton S. Cavali
C&S Ltda-Rep. Airton Szychowski Cavali

Zenilda Reichardt
Zenilda Reichardt - Oficial Designada



77839272/0001-04

Cartório de Registro Civil e
Tabelionato de Pato Bragado
Comarca de Mal. C. Rondon

Av. Continental, 740
CEP 85948-000

Pato Bragado

Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
05.274.531/0001-96

Nome Completo
C & S LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

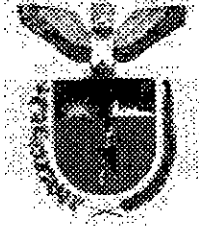
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 13:54:32 do dia 22/03/2004

Código de Controle da Certidão: EC5E.FDBE.AC8A.E202

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1316396-85

Certidão fornecida para o CNPJ: **05.274.531/0001-96**

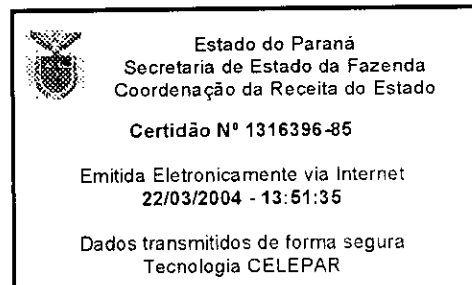
Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/05/2004 - Fornecimento Gratuito





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05274531/0001-96
Razão Social: C E S LTDA
Nome Fantasia: CIA DA COPIA
Endereço: AV WILLY BARTH 2722 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições /ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2004 a 20/04/2004

Certificação Número: 2004032213513164392123

Informação obtida em 22/03/2004, às 13:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 13/09/2004 - EMITIDA EM: 12/03/2004

NRO.: 6.695.713

CNPJ: 05.274.531/0001-96
C & S LTDA
AVENIDA WILLY BARTH 2722 SALA CENTRO
CEP: 85948-000 PATO BRAGADO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS
EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+-----
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----

+-----
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

Em 12 / 03 / 04
Loraci Scherer
LORACI SCHERER
Chefe ARF/M.C.Rondon
TRF - Matr. 1768

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia
está conforme o original que me foi
apresentado.
Pato Bragado, PR, 02 de 03 de 2004
Tânia M. A. Anderle
 Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.
 Tânia Mara A. Anderle - Escrevente

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001



Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Certidão Negativa de Tributos Municipais

N.º *099/2004*

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

C & S LTDA.

Residência ou Domicílio Tributário (rua, n.º, bairro, Município)

Avenida Willy Barth 2722 Pato Bragado.

Número da Inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário

CPS: 2340181.

DESCRIÇÃO

XXX.

XXX.

XXX.

XXX.

XXX.

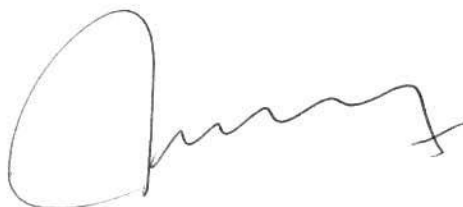
Finalidade da Certidão

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DEBITOS.

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a Finalidade acima indicada, não existir nesta data, qualquer ônus referente ao imóvel declarado.

PATO BRAGADO, 22 DE MARÇO DE 2004.



Laércio
Secretário
RG-33.1.11

— ASSINATURA E CARIMBO —

Válido por 90 dias a contar da data da expedição

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PATO BRAGADO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE 015/2004

C & S LTDA.
AVENIDA WILLY BARTH, 2722

INVÓLUCRO Nº 01

DOCUMENTAÇÃO



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/MF N.º 01.433.417/0001-00
NIRE 412.0336420-5**



folha 1 de

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF/MF sob nº 332.828.700-00, portador da carteira de identidade RG nº 1019618626 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2852, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **MARCIO ANTONIO REJALA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº 886.474.209-34, portador da carteira de identidade RG nº 5.072.096-9/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 1611, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, com sede na Av Continental, Sala, 881, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0336420-5 em 15/08/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20011355972 em 19/06/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.433.417/0001-00, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ALINE SIQUEIRA**, brasileira, natural de Santo Augusto - RS, solteira, nascido em 09/04/1982, Empresária, inscrita no CPF sob nº. 006.127.579-43, carteira de identidade RG 7.516.044-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 2885, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **MARCIO ANTONIO REJALA**, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 2.000 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a ingressante **ALINE SIQUEIRA**, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA	66,67	4.000	4.000,00
ALINE SIQUEIRA	33,33	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUARTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei

B. R.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/MF N.º 01.433.417/0001-00
NIRE 412.0336420-5**

folha 2 de

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

1) **IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF/MF sob nº 332.828.700-00, portador da carteira de identidade RG nº 1019618626 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2852, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **ALINE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 09.04.1982, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 006.127.579-43, portadora da carteira de identidade RG nº 7.516.044-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 2885, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, com sede na Av Continental, Sala, 881, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0336420-5 em 15/08/1996 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.433.417/0001-00, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA** e tem sede e domicílio na Av Continental, 881, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/1996 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades Contábeis, Jurídicas, Assessoria Técnica, Financeira e de Auditoria.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/MF N.º 01.433.417/0001-00
NIRE 412.0336420-5**



folha 3 de 4

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA	66,67	4.000	4.000,00
ALINE SIQUEIRA	33,33	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	6.000	6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/MF N.º 01.433.417/0001-00
NIRE 412.0336420-5**



folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

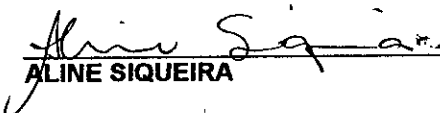
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

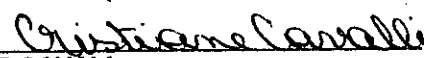
Pato Bragado -PR, 05 de Fevereiro de 2004.

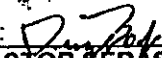

IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA

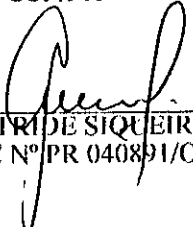

MARCIO ANTONIO REJALA


ALINE SIQUEIRA

Testemunhas:

Assinatura: 
CRISTIANE CAVALI
RG n.º 8.822.533-3 SSP/PR

Assinatura: 
DIORGE ASTOR SEBASTIANY BALZ
RG n.º 8.637.278-9 SSP/PR

Elaborado por: 
ASTRIDE SIQUEIRA
CRC N.º PR 040891/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2004
SOB NÚMERO: 20040654451
Protocolo: 04/065445-1
Empresa: 41 2 0336420 5
MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA
CONTABIL LTDA

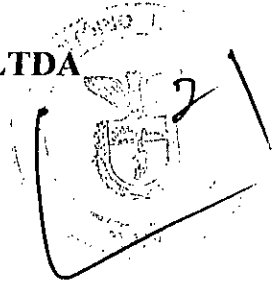

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MM. JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 01.433.417/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA, brasileiro, casado, Técnico Contábil, Inscrito no CRC RS 040931/O-0, portador do RG n.º 1019618626 SSP/RS e CPF n.º 332.828.700-00, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2852, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná; LAENOR ZASTROW, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do RG n.º 5.722.577-7 SSP/PR e CPF n.º 886.477.069-00, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1133, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, com sede a Av. Willy Barth, n.º 2612, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41203364205 e 15/08/1996, resolvem por este instrumento de alteração contratual proceder modificações conforme cláusulas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio LAENOR ZASTROW, transfere a sua parte da sociedade e seu capital social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com 2.000 (duas mil) quotas totalmente quitadas, para: MARCIO ANTONIO REJALA, brasileiro, solteiro, Contador, Inscrito no CRC PR 044512/O-7, residente e domiciliado, na rua Guaratuba, s/nº, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.072.096-9 SSP/PR e portador do CPF 886.474.209-34, a qual assume a sociedade na presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, na importância de R\$ 6.000,00(Seis mil reais), divididos em 6.000(seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscritas e integralizadas, ficam assim distribuído:

IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA 4.000,00 (Quatro Mil Reais, com 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

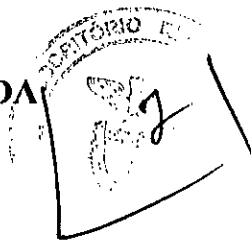
MARCIO ANTONIO REJALA, toma posse do Capital Social de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais, com 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de Gerente da sociedade, dispensado da apresentação de caução, o sócio IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante, MARCIO ANTONIO REJALA, declara, que tem conhecimento da situação econômica-financeira da sociedade, assumindo todos os débitos tributários e fiscais da em presa, bem como assistências, que por ventura encontram-se em atraso.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante, MARCIO ANTONIO REJALÁ, declara, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: O endereço da empresa MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA fica alterado para Avenida Continental, 881, centro, Pato Bragado - Pr.



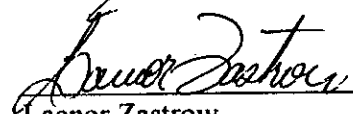
MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 01.433.417/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

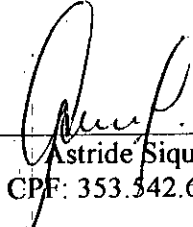
Pato Bragado – Pr, 07 de Junho de 2.001.



Irineu Domeraski/Siqueira

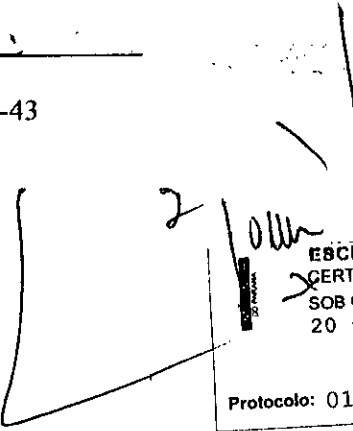

Laenor Zastrow


Marcio Antonio Rejala

TESTEMUNHAS


Astride Siqueira
CPF: 353.542.670-72


Aline Siqueira
CPF: 006.127.579-43


ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1135597 2

Protocolo: 01/135597-2


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA, brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado a rua Guarapuava com Florianópolis, 2852, sito em Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n.º 1019618626-SSP/RS, e CPF n.º 332.828.700/00 e LAENOR ZASTROW, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, 1.133, sito em Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n.º 5.722.577-7-SSP/PR e CPF n.º 886.477.069/00, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitadas, que se regerá pela Lei n.º 8.934/94 e do Decreto-Lei n.º 1800/96, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie, e pelas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, com sede à Rua Willy Barth, n.º 2612, centro, Município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social os Serviços de Escritório Jurídicos, contábeis, Assessoria Técnica e Financeira, levantamento de estatísticas e Pesquisas de Mercado, Serviços de Publicidade e propagandas, Serviços de Promoções, Prestação de Serviços auxiliares prestados a Empresas, Entidades e pessoas não especificadas, com Intercâmbio Internacional de estudantes, e mão-de-obra não especializada, Convênios médico-hospitalares e Odontológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de agosto de 1996.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita neste ato da seguinte forma IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA, com 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inteiramente, integralizados em moeda corrente do País, no Presente ato.

LAENOR ZASTROW, com 2.000 (duas mil quotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente, integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social no termos da Lei n.º 8.934/94 e do Decreto-Lei n.º 1800/96.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios ou sócio remanescente, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.



MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito, de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou sem maior prazo a critério do alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA, na qualidade de gerente, ao qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações, ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da Sociedade o sócios IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA, dispensando da prestação de caução, com poderes amplos e ilimitados para gerir a sociedade, podendo contratar financiamentos, vender ou onerar sob qualquer forma os bens sociais, nomear e constituir procuradores, delegando poderes, e enfim, praticar todos os atos necessários para o desempenho de suas funções e defesa dos interesses da sociedade.

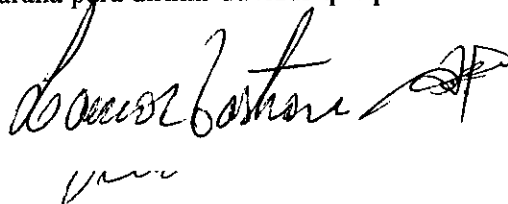
CLAUSULA DECIMA: O administrador da sociedade perceberá a título de remuneração, "Pró - Labore", cujo valor será estabelecido em reunião conjunta entre os sócios, devendo tais importâncias serem levadas a conta de despesas gerais ou equivalente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. Os prejuízos que eventualmente ocorrerem, serão mantidos em conta para futura amortização.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "decujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios elegem o fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná para dirimir dúvidas que possam surgir.



Handwritten signature of Irineu Domeraski Siqueira, the manager of the company, in black ink.

MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, feito em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, (PR). 05 de Agosto de 1996.-

FIRMA RECONHECIDA
FIRMA RECONHECIDA
 IRINEU DOMÉRASKI SIQUEIRA
 LAENOR ZASTROW

7783-172/0001-04
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
 TABELIÃO DO MUNICÍPIO DE PATO
 BRAGADO - PARANÁ
 Rua 24 de Maio, nº 6
 CEP 859-18-00 Pato Bragado - Paraná

TESTEMUNHAS

HOLDI ROMER
 RG: 4.100.106-3

Nelson José Biasibetti
 NELSON JOSÉ BIASIBETTI
 RG: 3.087.290-8

Reconheço a assinatura de
 Irineu Doméraski Si-
 queira; Laenor Zas-
 trow
 Pato Bragado, 08 de 08 de 1996.
 meu test. RS
 Ronaldo J. S. Biasibetti
 TABELIÃO


OŚVALDO ROHENKOHL
 OAB 10.031 B - CPF 078.376.920-68

Handwritten mark

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.433.417/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/1996
NOME EMPRESARIAL MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.12-8-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA CONTINENTAL	NÚMERO 881	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 17/03/2004 às 11:05:57 (data e hora de Brasília).

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01433417/0001-00
Razão Social: MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: AVENIDA CONTINENTAL 881 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2004 a 15/04/2004

Certificação Número: 2004031711101156078267

Informação obtida em 17/03/2004, às 11:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 003602004-14021110

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 01.433.417/0001-00
NOME: MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ENDERECO: RUA WILLY BARTH 2612
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: PATO BRAGADO
ESTADO: PR
CEP: 85948-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 17 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 15/06/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ

01.433.417/0001-00

Nome Completo

MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

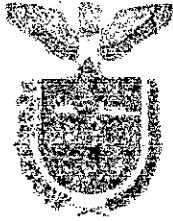
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:13:10 do dia 17/03/2004

Código de Controle da Certidão: 7897.71E9.FD55.2E91

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1310282-77

Certidão fornecida para o CNPJ: **01.433.417/0001-00**

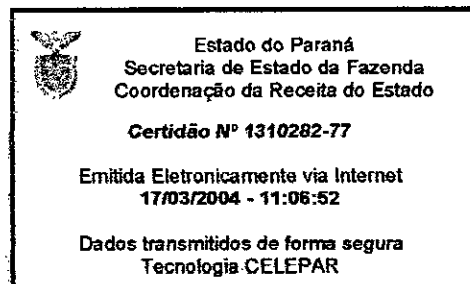
Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/05/2004 - Fornecimento Gratuito



Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Certidão Negativa de Tributos Municipais

N.º *098/2004*

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

Residência ou Domicílio Tributário (rua, n.º, bairro, Município)

Avenida Continental 881 Pato Bragado.

Número da Inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário

CPS: 2340077.

DESCRIÇÃO

XXX.

XXX.

XXX.

XXX.


Finalidade da Certidão

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DEBITOS.

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a Finalidade acima indicada, não existir nesta data, qualquer ônus referente ao imóvel declarado.

PATO BRAGADO, 22 DE MARÇO DE 2004.



Leórcio Casabarro
Secretário Municipal
Nº 254.173-1

— ASSINATURA E CARIMBO —

Válido por 90 dias a contar da data da expedição

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PATO BRAGADO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE 015/2004**

**MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL
LTD A CNPJ: 01.433.417/0001-00**

INVÓLUCRO Nº 01

DOCUMENTAÇÃO

